



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 568, DE 05 DE JUNHO DE 1979

Autoriza o Executivo a firmar Convênio com a Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional nº 15 - "SESI" de Ubatuba, para os fins que especifica. ->

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional nº 15 - "SESI" de Ubatuba, para concessão de um auxílio no valor de Cr\$. 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), no corrente exercício, destinada a aquisição de um terreno cuja área se destinará à minitração de aulas de Educação Física aos alunos daquele Centro Educacional.

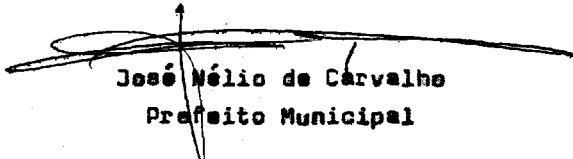
Art. 2º - Em atendimento ao disposto no artigo 1º desta lei, passa a ser a seguinte a classificação orçamentária da subvenção a ser concedida à Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional nº 15 - "SESI" de Ubatuba, autorizada pela Lei nº 545, de 29/11/78.

SEÇÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

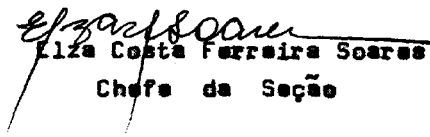
110.2 4331 08.42.1881.21 - Auxílio à Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional nº 15 - "SESI" de Ubatuba.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 05 de junho de 1979


José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 05 de junho de 1979.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção